

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais **que servirão para compor o Termo de Referência**, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

Porém, cabe ressaltado que o presente ETP, como o próprio título sugere (preliminar) não se constitui em documento acabado, devendo a Administração da FEMA complementar e ou atualizar as informações, de forma a atender as normas legais vigentes.

1. DADOS DO PROCESSO

Processo nº: 3.337/2025

Setor Requisitante: Setor de Recursos Humanos

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE LAUDO PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

Equipe de planejamento para esta contratação

Servidor	Cargo
Marcelo Aparecido de Castro	Supervisor – RH
Eduardo Aparecido de Souza	Chefe de Seção
Isadora P. de Lima Cintra	Assistente Administrativo

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste estudo é fornecer uma análise detalhada das necessidades, requisitos e especificações técnicas para a contratação de uma empresa especializada na realização de exames ocupacionais nos funcionários da instituição.

3. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS OU MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1. A contratação objeto deste estudo terá como base a Lei 14.133/2021.

3.2. Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos e na área de saúde ocupacional, compreendendo a realização de exames clínicos ocupacionais, a modalidade de licitação mais adequada, conforme a Lei nº 14.133/21, é o Pregão Eletrônico, por menor preço.

3.3. Esta escolha é fundamentada pelo o Art. 28 da Lei 14.133/2021 que estabelece o pregão deve ser utilizado sempre que possível, dada a sua eficiência em termos de custo e tempo e Art. 11 da Lei, que estabelece que a licitação é o procedimento administrativo destinado a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, sendo o menor preço uma das modalidades previstas para a escolha da proposta.

3.4. A escolha do Pregão Eletrônico também está alinhada com os princípios de transparência, competitividade e economicidade do processo licitatório, essenciais para a administração pública e destacados no Art. 5º da Lei 14.133/2021. Este procedimento assegura que a Fundação Educacional do Município de Assis possa adquirir serviços tecnicamente adequados e economicamente vantajosos, respeitando a legislação vigente e garantindo a melhor aplicação dos recursos públicos.

3.5. Portanto, a utilização do Pregão Eletrônico para a contratação dos serviços descritos é a mais indicada, proporcionando um processo licitatório justo, competitivo e transparente, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A necessidade de contratação decorre da obrigatoriedade legal de garantir o acompanhamento médico ocupacional dos trabalhadores da Fundação Educacional do Município de Assis, conforme estabelece o artigo 168 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07). De acordo com a NR-07, é responsabilidade do empregador implementar o Programa de Controle

Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o qual deve contemplar, entre outras ações, a realização de exames clínicos ocupacionais, tais como admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, todos executados por médico do trabalho. A contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir que tais exames sejam realizados com a competência técnica exigida, por profissional habilitado, conforme os parâmetros legais.

4.2. Além disso, a inclusão dos exames complementares de acuidade visual e audiometria visa fortalecer o monitoramento da saúde dos trabalhadores e a detecção precoce de alterações que possam comprometer a sua capacidade laborativa, especialmente em atividades que envolvam riscos físicos ou visuais. Destaca-se, ainda, que a Fundação não dispõe de equipe médica especializada em saúde ocupacional, tampouco de infraestrutura física e equipamentos próprios para a realização dos exames exigidos, o que torna imprescindível a contratação de empresa externa, nos termos do artigo 11 da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação de terceiros para serviços especializados que não se enquadrem nas atividades finalísticas da administração.

5. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A contratação de empresa especializada registro de preços para contratação de prestação de serviços médicos na área de saúde ocupacional, compreendendo a realização de exames clínicos ocupacionais com emissão de laudo para Fema, está alinhada com o planejamento estratégico da instituição, conforme Documento de Formalização de Demanda. Este documento justifica a necessidade de contratação para garantir a correta aplicação da legislação trabalhista aos funcionários, visando sempre o bem-estar na comunidade em geral.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Natureza da Contratação:

6.1.1. A presente contratação possui natureza de serviço especializado não contínuo, uma vez que se refere à prestação de serviços médicos na área de saúde

ocupacional, com execução sob demanda, conforme a necessidade da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA).

6.1.2. Trata-se da contratação de empresa especializada para a realização de exames clínicos ocupacionais, tais como admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, todos a serem realizados por médico do trabalho, com a inclusão de exames complementares como acuidade visual e audiometria, conforme disposto na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho e na legislação correlata.

6.1.3. Considerando que a realização dos exames dependerá de eventos específicos e imprevisíveis — como admissões, alterações de função, afastamentos e desligamentos —, não é possível determinar previamente uma frequência fixa ou um cronograma contínuo de execução. Dessa forma, a contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, na forma de registro de preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento sob demanda, à medida que houver necessidade por parte da administração.

6.1.4. Ainda que a atividade esteja associada à execução de um programa permanente (o PCMSO), a execução contratual não será ininterrupta, mas eventual, conforme a necessidade de exames ao longo do período de vigência da ata. Assim, a natureza da contratação não é contínua, nos termos do §1º do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, mas sim de prestação pontual, técnica e especializada, de acordo com a demanda real da Fundação.

6.2. Duração Inicial do Contrato:

6.2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, sendo permitida a renovação de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21.

6.2.2. Dessa forma, a duração inicial da contratação será de 12 meses, período durante o qual a empresa vencedora ficará obrigada a atender, nos termos estabelecidos no edital e na minuta contratual, às solicitações de exames médicos ocupacionais emitidos pela Administração, respeitado o quantitativo máximo registrado na ata.

6.3. Critérios de Sustentabilidade

Apesar de se tratar de serviço técnico especializado de saúde ocupacional, de execução por demanda, a Administração poderá adotar as seguintes medidas e exigências voltadas à sustentabilidade, em atendimento ao art. 11, inciso IV da Lei nº 14.1333/21:

- Redução do uso de papel, com preferência por registros eletrônicos dos exames, laudos e documentos (como o ASO), com disponibilização em meio digital, visando à diminuição do impacto ambiental causado por impressões desnecessárias;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados, como materiais perfurocortantes, luvas e demais resíduos ambulatoriais eventualmente utilizados nos exames, em conformidade com as normas da ANVISA e da legislação ambiental vigente;
- Utilização de insumos e materiais de menor impacto ambiental, sempre que possível, observando o ciclo de vida dos produtos utilizados.

Essas medidas não apenas ajudam a proteger o meio ambiente, mas também alinham a FEMA com as práticas de sustentabilidade e responsabilidade social, essenciais para a gestão moderna e eficiente.

6.4. Transição Contratual:

O objetivo da transição contratual é assegurar que a prestação de serviço ocorra de maneira contínua e eficiente, minimizando as possíveis falhas que podem ocorrer.

6.4.1. Nesse contexto, a transição contratual terá caráter estruturante e organizacional, concentrando-se na preparação da Administração para o início da execução contratual e na adequada adaptação da contratada aos fluxos internos e às demandas da Fundação.

6.4.2. Para assegurar uma transição eficiente e segura, a Administração adotará as seguintes medidas preparatórias:

- Definição de procedimentos internos para requisição de exames, comunicação com a contratada e controle da execução;
- Elaboração de cronograma estimado para os primeiros atendimentos após assinatura da Ata de Registro de Preços e formalização do primeiro instrumento contratual (ou da primeira ordem de fornecimento);
- Designação de fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e

capacitação básica sobre os pontos críticos da execução contratual.

Ainda que não haja continuidade com prestador anterior, a transição deve assegurar o início regular da execução, de forma planejada e segura, evitando lacunas que possam comprometer o cumprimento das obrigações legais da Fundação relacionadas à saúde e segurança do trabalho.

6.5. Relevância dos quesitos estipulados

Os quesitos estipulados na presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos, legais e operacionais, visando garantir a efetividade da prestação dos serviços médicos ocupacionais, em conformidade com as exigências da legislação trabalhista, sanitária e de segurança e saúde no trabalho.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. Com vistas à adequada caracterização da necessidade da Administração e à escolha da solução mais vantajosa, foi realizado levantamento de mercado para identificação de empresas que atuam na prestação de serviços médicos ocupacionais, com foco na realização dos exames clínicos exigidos pela legislação trabalhista e previdenciária.

7.2. A opção pela contratação por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se na necessidade variável e imprevisível dos exames ocupacionais, uma vez que sua realização está condicionada a eventos específicos, como admissões, alterações de função, afastamentos e desligamentos. Diante dessa característica de demanda intermitente e não contínua, a utilização do SRP permite maior flexibilidade administrativa, evitando contratações desnecessárias e garantindo o atendimento tempestivo das obrigações legais, conforme a real necessidade da Fundação.

7.3. Portanto, diante das informações levantadas e das alternativas disponíveis no mercado, a solução mais eficiente e compatível com o interesse público é a contratação, por meio de pregão eletrônico e registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços médicos ocupacionais sob demanda.

8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DO SERVIÇO

8.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, a descrição com completude do objeto, abarcando todos os elementos da solução a contratar, separados em itens, conforme planilha anexa do DFD – Documento de Formalização de Demanda foram realizadas pelo requisitante. Acrescente-se que as quantidades informadas no DFD possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas.

9. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

9.1. A estimativa de valores encontra-se demonstrada no memorial de cálculos acostado ao processo.

9.2. Vislumbra-se que os valores obtidos são compatíveis com o praticado no mercado correspondente, tendo em vista que, a estimativa de custo foi realizada considerando a média dos preços obtidos por meio de orçamentos recebidos de potenciais fornecedores na prestação desse tipo de serviço, bem como de consultas de aquisições semelhantes por outros órgãos/entidades públicos através da plataforma da NP - Banco de Preços, alinhado com o § 1º, II e IV do Art.º 23 da Lei 14.133/2021, garantindo assim conformidade legal e eficiência na aquisição, afastando qualquer possibilidade de superfaturamento ou de preço inexequível, conforme planilha de estimativa de custos acostado ao processo.

9.3. A escolha de fornecedores considerou a experiência no mercado local e regional, o histórico de participação em processos licitatórios e a comprovação da capacidade técnica e eficiência na possível entrega do serviço.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

10.2. Na aplicação deste princípio, o § 3º do mesmo art. 40 estabelece que deverão ser considerados, a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das

peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.3. Após análise técnica e de mercado, verificou-se que o objeto pode ser tratado como um único lote, agrupando os diversos tipos de exames ocupacionais (admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, todos realizados por médico do trabalho), inclusive com a inclusão dos exames complementares de acuidade visual e audiometria, como parte da mesma prestação.

10.4. Apesar de envolver diferentes tipos de exames, o serviço possui caráter homogêneo e será prestado, em regra, por uma mesma equipe técnica especializada e sob a coordenação de um único responsável médico, de acordo com a NR-07. Dessa forma, não se justifica o parcelamento por tipo de exame, pois isso implicaria fragmentação indevida, maior complexidade administrativa e possível elevação de custos operacionais, com prejuízo à economicidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação está diretamente relacionada a outra contratação em curso, também conduzida pela Fundação Educacional do Município de Assis, que trata da prestação de serviços técnicos especializados em Segurança do Trabalho, incluindo a elaboração e acompanhamento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 07 (NR-07) do Ministério do Trabalho.

11.2. Assim, a contratação ora proposta — de empresa especializada na execução de exames clínicos ocupacionais e exames complementares de acuidade visual e audiometria — constitui solução interdependente e necessária à efetiva implementação do PCMSO e, por consequência, à regularidade das obrigações legais da Fundação perante os órgãos de fiscalização trabalhista.

11.3. A ausência ou descompasso entre essas contratações comprometeria o caráter sistêmico e integrado das ações de saúde e segurança do trabalho, com risco de responsabilização administrativa e judicial da Administração, além de

potenciais prejuízos à saúde dos colaboradores.

11.4. Portanto, a presente contratação é correlata e interligada funcionalmente à contratação dos serviços de segurança do trabalho, devendo ambas ser conduzidas com planejamento coordenado, de forma a assegurar a compatibilidade técnica e a continuidade das ações no âmbito da gestão de saúde ocupacional da Fundação.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a FEMA.

11.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação, por meio de pregão eletrônico e sistema de registro de preços, de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de saúde ocupacional, visando à realização, sob demanda, de exames clínicos ocupacionais — admissionais, periódicos, de mudança de função, de retorno ao trabalho e demissionais — todos realizados por médico do trabalho, incluindo os exames complementares de acuidade visual e audiometria, conforme exigências da NR-07. A contratação integra-se às ações previstas no PCMSO, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista e a preservação da saúde dos trabalhadores da Fundação.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1. Não foram identificados riscos substanciais fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não

cumprimento de obrigações, especificações e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

13.2. Entende - se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando- se os aspectos e características do seu objeto.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O controle e a fiscalização desse serviço ficarão a cargo do setor requisitante e seguirá os padrões estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/21, garantindo o cumprimento de todas as especificações técnicas e normas regulatórias aplicáveis.

15. DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar apresentado e baseado na solução proposta pela unidade requisitante e os benefícios produzidos e evidenciado neste documento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos na área de saúde ocupacional, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária, tendo em vista também a alta relevância desse serviço para os funcionários da Fema.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Assis, 20 de maio de 2024

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Isadora P. de Lima Cintra
Assistente Administrativo

Marcelo Aparecido de Castro
Supervisor do RH

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE SAÚDE OCUPACIONAL, COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES CLÍNICOS OCUPACIONAIS COM EMISSÃO DE LAUDO PARA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA

L O T E Ú N I C O	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE
	1	Exame Admissional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinados por médico do trabalho	unidade	120
	2	Exame Periódico (sem necessidade de perícia médica) com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho	unidade	500
	3	Exame de retorno ao trabalho com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho	unidade	200
	4	Exame Demissional com emissão de atestado de saúde ocupacional (ASO) assinado por médico do trabalho	unidade	120
	5	Validação de atestados de justificativa de ausência ao trabalho	unidade	600
	6	Acuidade Visual – avaliação	unidade	100
	7	Audiometria	unidade	50

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos na área de saúde ocupacional, com realização de exames clínicos ocupacionais e emissão de laudos, justifica-se pela necessidade de atender às exigências legais previstas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e nas Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-07, que estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Além disso, a Fundação Educacional do Município de Assis não dispõe de equipe médica própria com habilitação para a realização dos referidos exames e emissão de laudos técnicos, tornando imprescindível a contratação dos serviços para garantir a segurança e a saúde dos seus colaboradores, bem como a regularidade do cumprimento das obrigações legais e previdenciárias.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços será realizada por demanda, conforme a necessidade da Fundação Educacional do Município de Assis, mediante solicitação formal.

4.2. Os exames clínicos ocupacionais deverão ser realizados exclusivamente no município de Assis/SP, não sendo permitida a execução dos serviços em outras localidades, tampouco a subcontratação de terceiros para a execução total ou parcial do objeto contratual.

4.3. Após a emissão da respectiva Nota de Empenho, o contratado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para realizar o exame solicitado e encaminhar o respectivo laudo à Fundação, de forma digital ou físico, conforme orientação da Administração.

4.4. Não haverá quantitativo mínimo de exames a serem solicitados, devendo o contratado atender prontamente a todas as solicitações, dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da quantidade demandada.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será conforme os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021, artigo 140, que trata do recebimento provisório e definitivo dos objetos contratados, mediante termos circunstanciados e após verificação da conformidade dos materiais com as especificações.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será realizada pela unidade demandante que deverá observar o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, a qualidade do serviço prestado e a conformidade com os termos referenciados na Lei nº 14.133/21.

7. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento de menor preço.

7.2. Para fins de habilitação, deverá a licitante comprovar os requisitos:

7.3. Habilitação Jurídica:

7.3.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2.1. O objeto social do licitante deverá ser compatível como serviço a ser licitado, caso o objeto social do licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado, este será considerado inabilitado para a execução dos serviços;

7.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.5. Declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal.

7.4. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.4.1. Prova no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

7.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

7.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas:

7.5.1.1. as licitantes em recuperação judicial deverão apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 e do art. 162 da Lei n. 11.101/2005.

7.5.2. Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

7.5.3. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”;

7.5.4. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Efetuar, com rigor técnico e observância às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e demais legislações aplicáveis, os exames médicos ocupacionais constantes nesse termo;

8.2. Emitir, para cada exame, o respectivo Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), devidamente assinado por médico do trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 7 (NR-07);

8.3. Disponibilizar profissionais legalmente habilitados para a execução dos serviços, especialmente médicos com registro regular no Conselho Regional de Medicina (CRM) e especialização em Medicina do Trabalho;

8.4. Manter equipe suficiente para atendimento das demandas, dentro dos prazos estipulados, evitando atrasos ou interrupções injustificadas no serviço;

8.5. Dispor de instalações físicas e equipamentos adequados para a realização dos exames, conforme exigências sanitárias e normas técnicas vigentes;

8.6. Realizar o agendamento dos exames de forma ágil, respeitando as necessidades e peculiaridades da Fundação Educacional do Município de Assis.

- 8.7.** Atender os servidores indicados pela contratante no prazo máximo estipulado, evitando prejuízos à continuidade das atividades institucionais;
- 8.8.** Responder integralmente pela qualidade dos serviços prestados, assumindo a responsabilidade por eventuais falhas, omissões ou danos causados à contratante ou a terceiros;
- 8.9.** Cumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, atendendo às requisições da Fundação Educacional do Município de Assis dentro dos limites, prazos e quantidades previstas, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Realizar, por meio do setor competente, as solicitações formais de execução dos serviços objeto da contratação, observando os quantitativos e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência;
- 9.2.** Fornecer todas as informações necessárias à adequada execução dos serviços, tais como relação de servidores a serem submetidos aos exames, funções exercidas, riscos ocupacionais envolvidos e eventuais necessidades específicas;
- 9.3.** Fornecer à contratada, sempre que necessário, as fichas ou documentos técnicos que contenham informações sobre os riscos ocupacionais e as condições de trabalho dos servidores a serem examinados;
- 9.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de representante(s) formalmente designado(s), com poderes para solicitar ajustes, esclarecer dúvidas e zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.5.** Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade ou falha constatada na prestação dos serviços, para a imediata adoção das providências corretivas cabíveis;
- 9.6.** Efetuar o pagamento à contratada pelos serviços efetivamente prestados, conforme os valores, condições e prazos estipulados no contrato e na Ata de Registro

de Preços, mediante apresentação da nota fiscal e do respectivo atesto pelo setor competente.

10. DO PREÇO

10.1. O preço será definido com base em pesquisa de mercado, buscando a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o menor custo, conforme artigo 28 da Lei 14.133/2021.

10.2. Justificativa do preço: A justificativa para o preço contratado baseia-se na análise de orçamentos coletados de diversos fornecedores, considerando a qualidade, a viabilidade e o custo-benefício dos exames solicitados, em conformidade com os princípios de economicidade e eficiência.

10.3. Os fornecedores selecionados para a coleta de orçamento são empresas especializadas no serviço a ser contratado, com plena capacidade de atender a demanda dentro dos prazos estabelecidos em contrato e no edital. Além disso, é fundamental que os exames sejam realizados por pessoas capacitadas, garantindo a segurança dos funcionários. Ademais, a pesquisa de preço foi feita com base em orçamentos de empresas especializadas, bem como com preços utilizados por outros órgãos/entes públicos por meio da plataforma de Banco de Preços.

10.4. O valor total estimado para a contratação dos exames ocupacionais é de R\$ 104.667,75 (cento e quatro mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), sendo este o valor máximo a ser pago.

ITEM	ESTIMATIVA DE VALOR UNITÁRIO	ESTIMATIVA VALOR TOTAL
1	R\$ 53,25	R\$ 6.390,00
2	R\$ 53,00	R\$ 26.500,00
3	R\$ 57,00	R\$ 11.400,00
4	R\$ 53,25	R\$ 6.390,00

5	R\$ 79,33	R\$ 47.600,00
6	R\$ 38,25	R\$ 3.825,00
7	R\$ 51,26	R\$ 2.562,75

11. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

As condições e forma de pagamento serão detalhadas no contrato/ata de registro de preços, observado o disposto no artigo 141 da Lei 14.133/2021, que prevê prazos e critérios para pagamento, visando garantir a liquidez financeira e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Saliento, que o pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias, mediante realização do exame e entrega da nota fiscal preenchida corretamente.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, as necessidades da administração pública e a estimativa de consumo, sem exceder o limite temporal de 24 meses conforme determina o artigo 84 da Lei 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

As sanções aplicáveis em caso de inexecução ou execução parcial do contrato seguirão o disposto no artigo 155 e 156 da Lei 14.133/2021, podendo incluir advertência, multa, impedimento ou declaração de inidoneidade.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ocorrer por acordo entre as partes, por ato unilateral da administração, por razões de interesse público, descumprimento das cláusulas contratuais ou extinção da empresa, conforme artigo 138 da Lei 14.133/2021.



Fundação Educacional do Município de Assis
Campus “José Santilli Sobrinho”

Assis, 23 de maio de 2025

Eduardo Aparecido de Souza
Chefe de Seção

Marcelo Aparecido de Castro
Supervisor

Isadora Pelizone de Lima Cintra
Assistente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F4A9-6CBA-9162-94C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDUARDO APARECIDO DE SOUZA (CPF 138.XXX.XXX-37) em 26/05/2025 16:01:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ISADORA PELIZONE DE LIMA CINTRA (CPF 442.XXX.XXX-78) em 26/05/2025 16:07:49 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ MARCELO APARECIDO DE CASTRO (CPF 277.XXX.XXX-78) em 26/05/2025 16:13:02 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fema.1doc.com.br/verificacao/F4A9-6CBA-9162-94C7>